

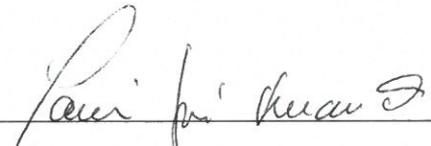
DESPACHO (PR) N.º 54/2021

Assunto: Realização da época especial de exames do ano letivo 2020/2021

No âmbito das medidas de apoio aos estudantes do ensino superior público aprovadas pela Lei n.º 35/2021, de 8 de junho, nomeadamente nos termos do n.º 1 do artigo 5.º, que refere que *“nos anos letivos 2019-2020 e 2020-2021, todos os estudantes devem ter acesso a todas as épocas de exames, em moldes a definir pelas instituições de ensino superior, designadamente em relação à inscrição para a época especial”*, ouvidos o Conselho de Diretores, os Presidentes dos Conselhos Técnico-Científicos, os Presidentes dos Conselhos Pedagógicos e a Associação Académica do IPCA, determino que todos os estudantes inscritos no 2º semestre do presente ano letivo têm acesso à época especial de exames para a realização de avaliação nas unidades curriculares do 2º semestre às quais não obteve aprovação.

Barcelos, 22 de junho de 2021

A Presidente do IPCA



(Professora Doutora Maria José Fernandes)

